



DECRETO N.º 609/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica, arts. 72 e 73 da Lei nº 35, de 07 de outubro de 1993, e tendo em vista o disposto na Lei nº 381, de 31 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O servidor civil da administração municipal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outra localidade fora do território municipal, fará jus à percepção de diárias, somente a membros e servidores que estiverem em exercício no município, segundo as disposições deste decreto.

§ 1º Os valores das diárias no município são os constantes do Anexo I, que serão pagos em moeda nacional.

§ 2º Fica limitado o pagamento de 4 diárias mensais por servidor, salvo quando justificado pelo superior imediato e com a devida apresentação de documentos comprobatórios da excepcionalidade.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro do município;